

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.002422

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral, com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades das 24 (vinte e quatro) Procuradorias deste Ministério Público, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento. (descrição do objeto conforme Termo de Referência 14).

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para o dia 14/06/2022, às 10h. (horário de Brasília), fica remarcada para o dia 23/06/2022, no mesmo horário.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/06/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 06 de junho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 38/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ n.º 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.536.588/0001-89, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0830865), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0830865) originou-se do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0830875);

CONSIDERANDO que a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.536.588/0001-89, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar o material descrito na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 251.2021.SCOMS.0745967.2020.017702 (doc. cópia n.º 0830846), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0002014 (doc. cópia n.º 0830842), a saber UMA "MESA EM L CORTE CONVEXO 2000 L1" (item 1 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO

Notícia de Fato: 01.2021.00004625-3
Investigada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Assunto: Apurar a ilegitimidade do enquadramento, no âmbito da DPE/AM, de 173 servidores oriundos de relações de diversos órgãos do Poder Executivo do Estado do Amazonas
Ementa: Direito Administrativo. Servidores Públicos. Enquadramento. Ilegitimidade. Matéria Objeto da ACP nº 0654.819-80.2019.8.04.0001. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato, encaminhada pela 77ªPRODEPPP, em que se aduz a ilegitimidade, julgada pelo TCE/AM, do enquadramento, feito no âmbito da DPE/AM, de 173 servidores oriundo de relações de diversos órgãos do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

Os autos vieram instruídos com documentos pertinentes à espécie.

É o relatório.

Passo a considerar.

Verifico, preliminarmente, que o objeto da presente investigação já encontra-se judicializado, por meio da ACP 0654.819-80.2019.8.04.0001, atualmente, em grau de Apelação, perante o TJAM. Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Interessado pelos meios convencionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça e cientifique-se o CAOPDC, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus, 06 de junho de 2022

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

AVISO Nº Aviso nº0050/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2016.00000210-5
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Procedimento Administrativo Nº:09.2016.00000210-5, cujo objeto trata de acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta 002.2016.51.1.1.1112474.2014.28764 para regularização de atuação em área educacional, em face de Centro de Recreação Infantil Juvenil - CRIJ, José Ronaldo Tavares da Silva para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 06 de junho de 2022

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva